

Caros Colegas Tanatopraxistas

A diretoria da ABT, em razão dos acontecimentos mundiais, e com a chegada do primeiro caso de infecção por CORONAVÍRUS, no Brasil, se reuniu emergencialmente para estabelecer protocolos com base nas definições da ANVISA e Ministério da Saúde e emite o seguinte parecer:

Considerando a falta de informações diretas relacionadas a possibilidade de ocorrência de óbitos, por CORONAVÍRUS;

Considerando que as empresas Funerárias, Laboratórios de Tanatopraxia, Clínicas de Tanatopraxia e principalmente os TANATOPRAXISTAS brasileiros, precisam estar alertas e atentos sobre os possíveis casos de óbito por CORONAVÍRUS;

Considerando que a sociedade necessita estar confiante na segurança oferecida pelos Tanatopraxistas e as empresas prestadoras de serviço, em relação as preparações de corpos, para fins de velório, traslado e sepultamento e cremação;

Decide emitir nota sobre os procedimentos e PROTOCOLOS a serem adotados em caso de falecimento tendo como causa da morte, primária, secundária ou em decorrência de CORONAVÍRUS:

ALERTA GERAL

O Brasil está na lista de países com caso confirmado de CORONAVÍRUS desde o dia 26/02/2020, ocorrido em São Paulo, de passageiro vindo da Itália;

O que é coronavírus?

Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19).

Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa.

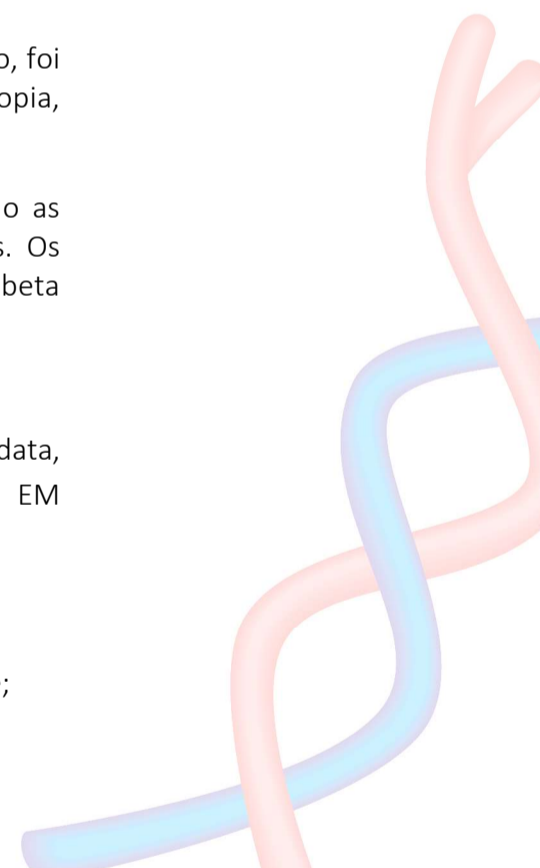
A maioria das pessoas se infecta com os coronavírus comuns ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem com o tipo mais comum do vírus. Os coronavírus mais comuns que infectam humanos são o alpha coronavírus 229E e NL63 e beta coronavírus OC43, HKU1.

EM CASO DE ÓBITO

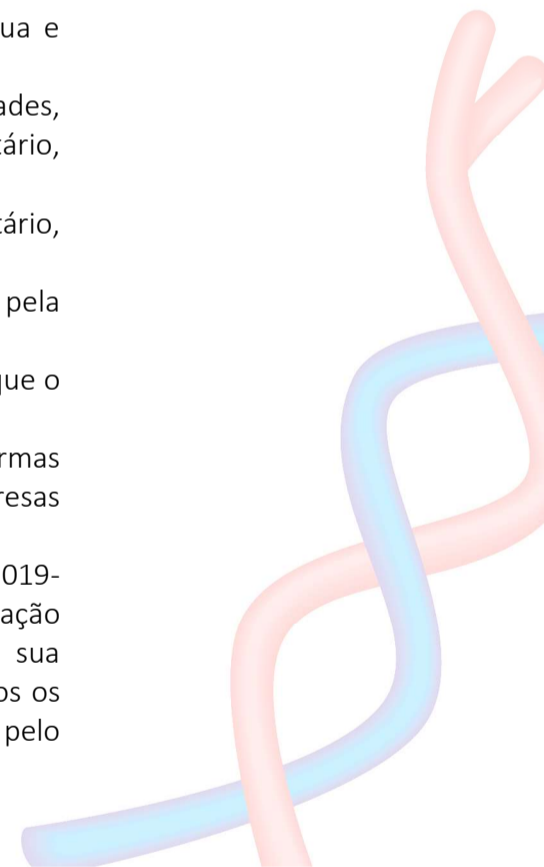
Art. 1º Fica determinado que os Tanatopraxistas e as Empresas Associadas a partir desta data, deverão adotar as seguintes medidas em caso de óbito por CORONAVÍRUS OU EM DECORRENCIA DESTE:

Art. 2º Protocolo a ser seguido:

- 2 Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte;



- 2.1 A desinfecção pode ser feita com álcool a 70%, hipoclorito de sódio 10%, ou outro desinfetante indicado para este fim e seguindo procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e urna/maca de remoção;
- 2.2 Desinfetar Laboratório de Tanatopraxia, mesas, instrumentais;
- 2.3 A desinfecção pode ser feita com álcool a 70%, hipoclorito de sódio 10%, ou outro desinfetante indicado para este fim e seguindo procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do laboratório de Tanatopraxia, instrumentais e seus equipamentos;
- 2.4 Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar varredura úmida que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.
- 2.5 Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar. Os desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio;
Art. 3º Deverão as empresas garantir e fiscalizar seus colaboradores sobre o uso dos EPIs;
- 3.1 - Reforçar a provisão de todos os insumos:
 - 3.1.1 máscaras cirúrgicas;
 - 3.1.2 máscaras N95;
 - 3.1.3 sabonete BACTERICIDA líquido ou preparação alcoólica;
 - 3.1.4 lenços de papel;
 - 3.1.5 avental impermeável;
 - 3.1.6 óculos de proteção;
 - 3.1.7 luvas de procedimento
- 3.2 No veículo de transporte, SALA DE TANATOPRAXIA;
Art. 4º Fica DETERMINADA:
- 4.1 A utilização de bactericida de contato, desde a retirada do corpo, no hospital/DML, borrifando sobre as vestes;
- 4.2 Ao chegar no laboratório, descartar as roupas e demais materiais, acondicionando em invólucro, apropriado para lixo infectado, lacrando e destinando para descarte conforme normas. Porém, na retirada da roupa suja deve-se haver mínima agitação e manuseio, observando as medidas de precaução já citadas anteriormente. Em locais onde haja tubo de queda, as roupas provenientes dos isolamentos não deverão ser transportadas por esse meio;
- 4.3 Borrifar sobre o corpo bactericida de contato, com solução que contenha hipoclorito de sódio 10% e/ou com álcool 70%, deixando agir por 10 minutos, proceder a limpeza com água e xampu bactericida com as mesmas propriedades;
- 4.4 Proceder o procedimento de Tanatopraxia, normalmente, com a aspiração das cavidades, preferencialmente ocorrendo em duas etapas intercalando com a injeção de líquido cavitário, na quantidade de 500 ml;
- 4.5 Após a segunda aspiração das cavidades, introduzir novamente 500ml de líquido cavitário, deixando no corpo, conforme determina o protocolo;
- 4.6 Restante do procedimento pode ser realizado seguindo os protocolos reconhecidos pela técnica;
- 4.7 Está recomendado que o tamponamento seja feito de maneira profunda, tendo em vista que o vírus se aloja nos pulmões;
- 4.8 Os materiais de descarte devem ser emalados e lacrados para destinação conforme as normas pertinentes sobre resíduos de saúde e contaminados, sendo recolhidos por empresas especializadas e habilitadas para tal mister;
- 4.9 Tratamento de resíduos Conforme o que se sabe até o momento, o novo coronavírus (2019-nCoV) pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos publicada em 2017 pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade. Portanto, todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo



novo coronavírus (2019-nCoV) devem ser enquadrados na categoria A1, conforme Resolução RDC/Anvisa no 222, de 28 de março de 2018.

- 4.9.1 Os resíduos devem ser acondicionados, em saco branco leitoso, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 48 horas e identificados pelo símbolo de substância infectante, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos.
 - 4.9.2 Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados. 27 Estes resíduos devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.
 - 4.9.3 NOTA: Não há nenhuma recomendação sobre VELÓRIO com urna fechada ou aberta, ou mesmo sobre a impossibilidade de traslado, sepultamento, ou mesmo cremação, devendo ser seguido as normas da secretaria da saúde do Estado ou município, ou ainda medida editada posteriormente por órgão superior ou nova medida da ABT;
- Art. 5º Todas as normas e orientações constante no presente ofício, visam garantir a segurança, minimizar riscos a saúde dos Tanatopraxistas, Agentes Funerários, zelar pela imagem das empresas e proteger a sociedade e o meio ambiente de modo geral;

Arquivo completo sobre as normas:

<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/11/protocolo-manejo-coronavirus.pdf>

Coronavírus em tempo real no mundo

<https://infographics.channelnewsasia.com/covid-19/map.html>

BIBLIOGRAFIA:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico nº 01 Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS-COE - Jan. 2020. Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/Boletim-epidemiologicoSVS-28jan20.pdf>.
_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Protocolo de tratamento de Influenza: 2017. Brasília, 2018. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf.
_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento do Complexo Industrial e Inovação em Saúde. Classificação de risco dos agentes biológicos - 3ª Ed. 2017. _____. ANVISA. Nota Técnica nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV). Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>.
CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. Interim Infection Prevention and Control Recommendations for Patients with Known or Patients Under Investigation for 2019 Novel Coronavirus (2019-nCoV) in a Healthcare Setting, 2020. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/infection-control.html>.
WORLD HEALTH ORGANIZATION. Novel Coronavirus (2019-nCoV) technical guidance. 2020. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>.
WORLD HEALTH ORGANIZATION. Advice on the use of masks the community, during home care and in health care settings in the context of the novel coronavirus (2019-nCoV) outbreak Interim guidance 29 January 2020 WHO/nCov/IPC_Masks/2020.1. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/technical-guidance>.
WORLD HEALTH ORGANIZATION. Clinical management of severe acute respiratory infection when novel coronavirus (2019-nCoV) infection is suspected. Interim guidance. January 2020. Disponível em: [https://www.who.int/publications-detail/clinical-management-of-severe-acute-respiratory-infection-when-novel-coronavirus-\(ncov\)-infection-is-suspected](https://www.who.int/publications-detail/clinical-management-of-severe-acute-respiratory-infection-when-novel-coronavirus-(ncov)-infection-is-suspected).

Porto Alegre/RS/BR, 28 de fevereiro de 2020



Paulo Coelho
Presidente

Aos Tanatopraxista e Empresas Associadas
Resolução: 001/2020
Assunto: CORONAVÍRUS

